

RUMO AO FUTURO — ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE TRAVASSÓS

Certifico que, por escritura lavrada hoje, no Cartório Notarial de Fafe, a cargo da notária, Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, exarada de fl. 74 a fl. 74 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 633-A, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Capela, naquela freguesia de Travassós, neste concelho, cujo objecto visa a promoção de actividades de âmbito desportivo, cultural e recreativo, durará por tempo indeterminado; há sócios fundadores e efectivos, estes últimos todos os indivíduos maiores de 18 anos, que através de um acto voluntário se associem, carecem de inscrição e após aprovação da direcção.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

4 de Outubro de 2002. — A Ajudante, *Maria José Azevedo Abreu*,
3000078841

ASSOCIAÇÃO MISSÃO SERVIÇOS DA AMIZADE

Certifico que, por escritura desta data, exarada a fl. 66, do livro de notas para escrituras diversas n.º 364-D, deste 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde, a cargo da licenciada Maria de Lurdes Dias Oliveira Ramos, foi lavrada a escritura de constituição da Associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar da Bouça Velha, da freguesia de Parada de Cunhos, do concelho de Vila Real.

A Associação tem por objecto anunciar o Evangelho de Jesus Cristo, produzindo e distribuindo, por todos os meios ao seu alcance, materiais de divulgação do Evangelho tal como exarado nas páginas da Bíblia Sagrada.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos.

Perdem a qualidade de associados:

- Os que pedirem a sua exoneração;
- Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses;
- Os que forem demitidos pela assembleia geral, sob proposta da direcção, por actos dolosos que tenham prejudicado materialmente a Associação.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria dos Santos Rodrigues Martins*,
3000078836

RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE GLÓRIA DO RIBATEJO

Certifico que, por escritura pública de 8 de Julho de 2002, iniciada a fl. 36 do livro de notas para escrituras diversas n.º 574-D do Cartório Notarial de Almeirim, foi constituída a pessoa colectiva com a denominação em epígrafe Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo, com sede na freguesia de Glória do Ribatejo, concelho de Salvaterra de Magos, à Avenida dos Estados Unidos da América, 6, Edifício da Casa do Povo.

A Associação tem por objecto pesquisar, recolher, estudar e divulgar os mais variados aspectos da cultura tradicional gloriana, tendo em vista a sua preservação e valorização através de Centro de Estudos Etnográficos, Grupo de Folclore e Escola de Folclore, Promover actividades de âmbito cultural, recreativo, desportivo e humanitário. São órgãos da Associação, a direcção, a assembleia geral e o conselho fiscal.

Está conforme o original e na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

8 de Julho de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ema Maria Antunes Osório Filipe*,
3000066962

TRADINAGÔ — ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE

Certifico que, por escritura de 24 de setembro de 2002, lavrada de fl. 91 a fl. 92, do livro de notas para escrituras diversas n.º 480-H, do 13.º Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária licenciada Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, foi constituída uma associação

sem fins lucrativos, e de dimensão nacional que durará por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, com sede, provisória, na Praceta de João Villaret, 13, 7.º D, na freguesia da Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas, constando dos respectivos estatutos que:

O eu objecto principal, é a Associação Religiosa e Beneficente para a preservação da tradição NAGÔ, e do Asé Bamgbosé.

Os membros da Associação repartem-se pelas categorias de efectivos, contribuintes e honorários, sendo: membros efectivos, todas as pessoas individuais ou colectivas que aceitem os valores da tradição Nagô.

Membros contribuintes as pessoas singulares ou colectivas que apoiem as actividades da Associação com alguma contribuição relevante em dinheiro ou em serviços e sejam declaradas como tal pelos órgãos competentes.

Membros honorários, as personalidades que lhe tenham dado algum apoio relevante e sejam proclamados como tal pelo conselho Nacional. Em princípio, esta categoria será atribuída a todos os antigos líderes espirituais e quadros superiores desta Associação.

Perdem a qualidade de membros:

Quem dela desista ou venha a ser exonerado pelo conselho religioso, mediante informação fundamentada da direcção nacional.

São órgãos da associação a assembleia geral, o conselho religioso, a direcção nacional e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2002. — A Ajudante, *Maria Teresa Robim da Silva Nunes*,
3000074772

CASA DO POVO DE ERMESINDE

Certifico que, por escritura lavrada neste Cartório Notarial de Ermesinde, a cargo da notária licenciada Maria do Rosário Costa Gomes, exarada a fl. 66 do livro de notas para escrituras diversas n.º 345-F, e dando cumprimento ao deliberado na reunião da assembleia geral extraordinária da Casa do Povo de Ermesinde, de 11 de Março do corrente ano, procederam à alteração parcial dos estatutos da referida Associação, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 14.º

1 — Podem ser inscritos como sócios da Casa do Povo todos os indivíduos com mais de 18 anos ou emancipados e as pessoas de natureza colectiva, que, no entanto, só têm direito a um voto.

ARTIGO 17.º

4 — Só os sócios que tenham condições de se inscrever no Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores e que sejam moradores no concelho de Valongo, gozam dos direitos e regalias dos Centros de Cultura e Desporto, nos termos do artigo 5.º do Regulamento dos Centros de Cultura e Desporto.

Está conforme.

24 de Outubro de 2002. — A Ajudante, *Maria de Fátima Amaral Pereira Correia*,
3000078824

CACO — ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DO CONCELHO DE ODEMIRA

Certifico que, por escritura de 14 de Outubro de 2002, lavrada neste Cartório Notarial de Odemira, a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 125-D, a cargo da notária, licenciada Teresa Isabel Dias de Rodrigues Vieira, foi constituída uma Associação, sem fins lucrativos denominada CACO — Associação de Artesãos do Concelho de Odemira, que tem a sua sede na Rua de Alexandre Herculano, 1, 1.º, freguesia de Odemira (Santa Maria), concelho de Odemira, e que tem por objecto:

1 — Promoção das artes e ofícios, contribuindo para a dignificação dos artesãos e das actividades artesanais.

Tendo em vista a prossecução do seu objecto, a associação poderá empreender, por meios próprios ou com o apoio de entidades públicas ou privadas, acções diversas que visem designadamente:

a) Promover actividades que incentivem o conhecimento e a difusão da actividade artesanal;

b) Promover a formação profissional dos artesãos;

c) Apoiar a comercialização das produções artesanais, designadamente as que resultem do trabalho dos associados;